

Ofício nº 2320/2014-GAPRE

Maringá, 12 de junho de 2014.

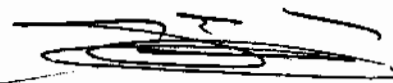
Senhor Presidente,

LIDO EM PLENÁRIO
Sala de Sessões 24/06/14
1º Secretário (a)

Em atenção ao Ofício nº 618/2014-CMM que atende Indicação apresentada pelo Vereador **Edson Luiz Pereira**, mediante a qual solicita a implantação de medidor educativo de velocidade ou faixa de segurança elevada para pedestres na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, defronte do número 1014, a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança esclarece que:

1. Conforme estabelece o art. 94, parágrafo único, do Código de Trânsito Brasileiro, a instalação de redutores de velocidade deve atender os padrões e critérios estabelecidos pela Resolução nº 39/98 do Conselho Nacional de Trânsito, a qual estabelece regras para a implantação, tais como, tipo de via, movimentação de pedestres, índice de acidentes, e volume de tráfego no local. Dessa forma, a instalação de redutor de velocidade é realizada se em conformidade com a legislação vigente.
2. Em relação ao lugar indicado, a SETRANS constatou que o local encontra-se devidamente sinalizado com placas indicativas de velocidade e demais sinalizações pertinentes, bem como a existência de lombadas em ambos sentidos da via.

Atenciosamente,



José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão

À Sua Excelência o Senhor
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta